LEI Nº 2.990 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

AUTORIZA O IPASMA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE PASEP.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre ES, de acordo como disposto nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal mº 4320, de 17 de Março de 1964, a:

Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a cobertura de despesas de recolhimento de PASEP do IPASMA, na seguinte dotação orçamentaria:

031	Inst. de Prev. e Assist. do Município de Alegre IPASMA	
031001	Inst. de Prev. e Assist. do Município de Alegre IPASMA	
031001.09	Previdência Social	
031001.09122	Administração Geral	
031001.091220053	Apoio Administrativo das Autarquias Municipais	
031001.0912200532.059	Manutenção das Atividades Administrativas do I P A SM A	
031001.0912200532.059333904100	Contribuições	50.000,00

Art. 2º - Será utilizado como finte de recurso para abertura do crédito adicional especial, anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

031001.0912200341.131344905100	Obras e instalações	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Alegre (ES), 13 de fevereiro de 2009.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.